

EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE - EPS

► O que são os Exames Periódicos de Saúde – EPS?

São **ações para avaliar o estado de saúde do servidor**, bem como **possibilitar a adoção de medidas de prevenção, vigilância aos ambientes de trabalho e promoção à saúde.**

► Qual o objetivo do EPS?

Fazer o **diagnóstico precoce das doenças de maior prevalência.**

As informações obtidas deverão subsidiar **ações de promoção de saúde e prevenção de doenças.**

► Qual o prazo para realizar os exames solicitados?

É necessário que o exame Periódico de Saúde seja concluído no período de **quatro meses contados a partir da convocação, que ocorrerá, preferencialmente, no mês de aniversário do magistrado ou servidor.**

EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE - EPS

► Quem deve fazer o EPS?

Magistrados e servidores ativos do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, bem como aos **servidores cedidos e sem vínculo efetivo com a administração pública ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança do STJ e do CJF.**

► Qual a periodicidade dos exames?

Anual, para magistrados/servidores com **idade acima de 45 anos.**

Bienal, para aqueles com **idade até 45 anos.**

► Se o magistrado/servidor já tiver realizado exames de rotina, eles podem ser aproveitados?

Sim. Para os exames laboratoriais, o prazo é de até **três meses.** Exame de imagem e Papanicolau, o prazo é de até **12 meses.**

EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE - EPS

► Os exames periódicos serão pagos pelos servidores?

Não. Todos os exames listados na regulamentação dos Exames Médicos Periódicos **serão custeados pela União** (Decreto nº6.856/2009, Art. 10)

Art. 10. As despesas decorrentes desde Decreto serão custeadas pela União, com recursos destinados à assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes, nos limites das dotações orçamentárias consignadas a cada unidade orçamentária..

► Qual é o procedimento para a realização dos exames?

Ao receberem os pedidos de exame, os servidores devem se dirigir a um estabelecimento da rede credenciada ao plano de saúde do STJ (Pró-Ser). Lá eles devem assinar normalmente a guia do plano e os pedidos de exame devem ser anexados a essa guia.

EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE - EPS

► O que compreende o EPS?

Compreende consultas médicas e exames complementares, conforme a seguir:

I - Magistrados e servidores com idade INFERIOR A 50 ANOS
a) consulta clínico-cardiológica;
b) hemograma completo;
c) glicemia em jejum;
d) colesterol e frações;
e) triglicerídeos;
f) elementos anormais e sedimento – EAS;
g) gama glutamil transferase – GAMA GT;
h) consulta ginecológica e exame colpocitológico pelos profissionais da SIS, <i>opcionalmente</i>
i) dosagem de creatinina sérica;
II – dos magistrados e servidores com idade IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS, além dos exames previstos no inciso I:
a) antígeno prostático específico total e livre (PSA);
b) ecografia prostática (via abdominal), uma única vez;
c) pesquisa de sangue oculto nas fezes (ambos os sexos);
III – mamografia bilateral convencional ou digital, para servidoras com idade igual ou superior a 40 anos;
IV – consulta oftalmológica e tonometria, para os servidores que tiverem como atribuição principal a condução de veículos automotores.

Conforme Art. 2º, §3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 18 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**



EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE - EPS

Rotina – Atendimentos médicos

► **Quantos médicos da SIS realizam as consultas do EPS?**

São 15 médicos disponíveis para atender os servidores, distribuídos entre os turnos da manhã e da tarde.

► **Qual a duração das consultas?**

As consultas do EPS têm duração de 30 minutos.



EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE - EPS

- Legislações

(Art. 206-A) Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Decreto n. 6.856, de 25 de maio de 2009

Instrução Normativa STJ/GP N. 18 DE 16 de dezembro de 2016

EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE - EPS

SIS - Secretaria de Serviços Integrados de Saúde

Dr. Bonfim Abrahão Tobias (secretário)

CSOP – Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Prevenção

Dr. Dailly Margoto Filho – Coordenador de Saúde Ocupacional e Prevenção

Dr. Fábio Pereira Angelim - Coordenador de Saúde Ocupacional e Prevenção (substituto)

E-mail:

stj.csop@stj.jus.br